DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2.019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Abaeté/MG, conforme abaixo descrito:

1) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MARMELADA DE ABAETE - MG

Proprietário: José Augusto Alvares da Silva
Área total: 434,00m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados)
Utilização do terreno: Faixa de Servidão
Classificação do terreno: Urbano, não parcelado.
Gleba: UNICA

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O ponto de partida PP, com coordenadas N=7.882.663,238 e E=454.795,139, foi materializado no marco de concreto MC-01, localizado na área da futura ETE; desde, com azimute de 191°47'27" e distância de 204,93m, tem-se o V1 (VERTICE UM), com coordenadas N=7.882.462,826 e E=454.753,304, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 035°34'59" e distância de 59,81m, tem-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7.882.511,456 e E=454.788,097; desde, com azimute de 034°20'16" e distância de 72,73m, tem-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7.882.571,502 e E=454.829,116; desde, com azimute de 025°47'28" e distância de 12,10m, tem-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7.882.582,302 e E=454.834,387; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices V1, V2, V3, e V4, com uma área total de 434,00m2, confrontando-se em todos os vértices com área remanescente do mesmo proprietário.

Art. 2º - A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Abaeté/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Abaeté, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (24/09/2.019)

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ARMANDO GRECO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL